



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Administração, tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e contratação de serviços de recapagem e recauchutagem para atendimento dos veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do Município de Sapopema/PR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 155/2016, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	19/06/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	06/07/2026 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	06/07/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	06/07/2026 - 09:05h - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
ACESSO AO EDITAL	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a> <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> Fone: 0800 090 4201
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME DMANDA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 24 (vinte e quatro) MESES A CONTAR A DATA DE



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	PUBLICAÇÃO
REVERVA D COTA PARA, ME / EPP	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	<b>R\$ 50,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: R\$ 2.872.405,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).	

## 1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e contratação de serviços de recapagem e recauchutagem para atendimento dos veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do Município de Sapopema/PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.2 – Lote reservado para ME EPP, Lotes de nº 04 e 09.**

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

#### 3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br) .

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**11.2.1. Certificação do INMETRO:** Todos os pneus fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), emitida pelo fabricante. Essa certificação deverá ser devidamente autenticada, garantindo que os produtos estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas normas brasileiras;

**11.2.2. Certificação IBAMA:** Certificado de registro do fabricante junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) ou regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus; Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante e/ou do licitante.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

## **12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

## **12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

## **12.1.5 - Qualificação Técnica:**

12.1.5.1. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

**12.2** - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**12.3** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

### **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br> .

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## 17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	250	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	260	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	-03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	520	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.200 7	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00504 - Outros Royalties	04.001.26.782.0004.200 e7	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

			Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
2026	540	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	-04.001.26.782.0004.200	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00511 - Taxas Prestação de Serviços 5932-4	-04.001.26.782.0004.200	Do Exercício
2026	560	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.782.0004.200	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.200	Do Exercício
2026	730	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.201	Do Exercício
2026	750	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.201	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.201	Do Exercício
2026	820	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.201	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201	Do Exercício
2026	840	3.3.90.30.39.01	-00107 - Salário-	06.001.12.361.0006.201	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Educação	1	
2026	850	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	860	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	930	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	940	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	950	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	1200	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1210	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1220	3.3.90.30.39.01	-00104 - Demais	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Impostos Vinculados à Educação Básica	3		
2026	1230	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1300	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1310	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1330	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1910	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício	
2026	1950	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício	
2026	2140	3.3.90.30.39.01	-00000 - Recursos	09.001.10.301.0009.202	Do Exercício	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Ordinários (Livres)	3	
2026	2150	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2980	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.203 3	Do Exercício
2026	3470	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00511 - Taxas Prestação de Serviços 5932-4	-11.001.20.606.0013.203 3	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2026	3510	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.203 3	Do Exercício
------	------	--	--	-----------------------------	--------------

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

### Fornecimento dos produtos

18.1.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação prévia emitida pela secretaria requisitante, através de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não tem uma quantidade mínima ou máxima a ser executada.

**18.1.2** - O fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, correndo por sua conta todos os custos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### Execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização

**18.1.3** - Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade de manutenção da frota municipal.

Os pneus destinados aos serviços deverão ser previamente avaliados pela contratada quanto à viabilidade técnica de recuperação. Constatada a impossibilidade de execução em razão das condições da carcaça, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões de qualidade, segurança



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e desempenho exigidos pelo mercado e pelas normas aplicáveis.

Todos os reparos necessários à adequada recuperação dos pneus deverão estar inclusos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por remendos, correções estruturais ou demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços.

## **Local, Prazo de Entrega e Execução dos Serviços**

### **18.1.4 - Entrega dos bens**

Os pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, Centro, Sapopema/PR, em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração.**

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

### **18.1.5 - Retirada e devolução dos pneus destinados aos serviços**

Para a execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, a contratada deverá realizar a retirada das carcaças diretamente na **Garagem Municipal de Sapopema**, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

Todos os custos relacionados à retirada, transporte, carregamento, descarregamento e devolução dos pneus correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional de frete, deslocamento ou logística.

## **Prazo de execução dos serviços**

**18.1.6** - O prazo máximo para execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização será de **15 (quinze) dias**, contados da data de retirada das carcaças pela contratada até a efetiva devolução



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dos pneus recuperados à Administração.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Em caso de identificação de pneus tecnicamente inviáveis para recuperação, a contratada deverá apresentar laudo ou justificativa técnica ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a retirada, para análise e deliberação da Administração.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, sendo que o recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos fornecidos.

Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**18.1.6** - O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento quanto à quantidade, qualidade e atendimento das especificações contratadas.

**18.1.9** - O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, de acordo com a demanda do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

**18.2** - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

**18.3** - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**18.4** - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

**18.5** - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- (i) "**prática corrupta**"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"4: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18),** na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**20.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**20.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**20.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**20.1.6.** Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 18 de junho de 2026.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 SERVIÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2026**

#### **DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO**

#### **1. Objeto**

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e contratação de serviços de recapagem e recauchutagem para atendimento dos veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do Município de Sapopema/PR.

#### **2. Especificação dos lotes/itens.**

##### **LOTE 01:**

##### **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL MÁXIMO R\$
01	10	UN	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS LISO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18 MM	R\$ 2.265,33	R\$ 22.653,30
02	20	UN	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 21 MM	R\$ 2.262,82	R\$ 45.256,40
03	02	UN	PNEU 23.1/26 ROLO COMPACTADOR CAT CS54B	R\$ 7.965,55	R\$ 15.931,10
04	04	UN	PNEU 110/90/17 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA	R\$ 320,60	R\$ 1.282,40
05	08	UN	PNEU 19,50 X 24 TRASEIROS P/ RETROESCAVADEIRA	R\$ 3.705,66	R\$ 29.645,28
06	08	UN	PNEU 12,5/80/18 12 LONAS DIANTEIRO P/ RETROESCAVADEIRA	R\$ 1.705,78	R\$ 13.646,24
07	20	UN	PNEU DE CARGA 195/75/R16 LISO	R\$ 825,44	R\$ 16.508,80
08	08	UN	PNEU 14.9X24 DIANTEIRO PARA TRATOR COMUM 08 LONAS	R\$ 2.744,33	R\$ 21.954,64



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

09	04	UN	PNEU 18.4.34 TRASEIRO PARA TRATOR COMUM 12 LONAS	R\$ 5.374,43	R\$ 21.497,72
10	08	UN	PNEU 20,5X25 L3 RADIAL PÁ CARREGADEIRA	R\$ 8.993,66	R\$ 71.949,28
11	04	UN	PNEU 23.1.30 TRASEIRO PARA TRATOR COMUM 12 LONAS	R\$9.152,33	R\$ 36.609,32
12	30	UN	PNEU 1400 R24 RADIAL 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA	R\$ 5.593,33	R\$ 167.799,90
13	20	UN	PNEU 17,5 R25 RADIAL 16 LONAS PARA PÁ CARREGADEIRA	R\$ 5.561,66	R\$ 111.233,20
14	30	UN	PNEU 175/70/13 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM	R\$ 281,23	R\$ 8.436,90
15	60	UN	PNEU 175/70/14 88 T PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM	R\$ 424,29	R\$ 25.457,40
16	10	UN	PNEU 185 R 14 – CARGA, 8 LONAS	R\$ 574,66	R\$ 5.746,60
17	30	UN	PNEU 185/65/15 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 359,70	R\$ 10.791,00
18	30	UN	PNEU 185/70/14 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,4 MM	R\$ 355,49	R\$ 10.664,70
19	20	UN	PNEU 195/55/16 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 463,33	R\$ 9.266,60
20	40	UN	PNEU 195/60/15 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 377,49	R\$ 15.099,60
21	15	UN	PNEU 205/65/15 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 464,49	R\$ 6.967,35
22	10	UN	PNEU 185/60/15 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 406,16	R\$ 4.061,60
23	16	UN	PNEU 205/55/16 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,8 MM	R\$ 388,33	6.213,28
24	40	UN	PNEU 205/75 R16 DE CARGA, 8 LONAS	R\$ 738,33	R\$ 29.533,20
25	20	UN	PNEU 215/75/17,5 LISO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 14 MM	R\$ 977,49	R\$ 19.549,80
26	40	UN	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 14,8 MM	R\$ 1.137,33	R\$ 45.493,20
27	50	UN	PNEU 225/65/16 112/110R, CARGA 8 LONAS	R\$ 921,83	R\$ 46.091,50



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

28	25	UN	PNEU 225/75/16 118-116 DE CARGA, 8 LONAS	R\$ 912,83	R\$ 22.820,75
29	20	UN	PNEU 235/75 R 17,5 LISO	R\$ 1.202,66	R\$ 24.053,20
30	40	UN	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	R\$ 1.239,49	R\$ 49.579,60
31	16	UN	PNEU 265/70/16 PARA CAMIONETE	R\$ 814,99	R\$ 13.039,84
32	20	UN	PNEU 275/80/22,5 LISO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 19 MM	R\$ 2.500,49	R\$ 50.009,80
33	50	UN	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO. PROF. MÍNIMA DE SULCO 22 MM	R\$ 2.448,49	R\$ 122.424,50
34	10	UN	PNEU 750 R16 RADIAL 10 LONAS LISO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 10,6 MM	R\$ 960,66	R\$ 9.606,60
35	20	UN	PNEU 750 R16 RADIAL12 LONAS BORRACHUDO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 12,3 MM	R\$ 1.039,49	R\$ 20.789,80
36	20	UN	PNEU 9 X 17,5 LISO COMUM 12 LONAS	R\$ 1.416,63	R\$ 28.332,60
37	4	UN	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA	R\$ 308,11	R\$ 1.232,44
38	20	UN	PNEU 295/80/22,5 LISO, PROF. MÍNIMA DE SULCO 19 MM	R\$ 2.077,64	R\$ 41.552,80
39	50	UN	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO. PROF. MÍNIMA DE SULCO 22 MM	R\$ 2.588,49	R\$ 129.424,50
40	20	UN	PNEU 195/65/15	R\$ 472,49	R\$ 9.449,80
41	30	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20	R\$ 175,83	R\$ 5.274,90
42	30	UN	PROTETOR ARO 20 – BORRACHA VIRGEM	R\$ 65,87	R\$ 1.976,10
43	30	UN	CAMARA DE AR 1300/1400 X 24	R\$ 264,29	R\$ 7.928,70
44	30	UN	PROTETOR ARO 24 – BORRACHA VIRGEM	R\$ 118,66	R\$ 3.559,80
45	05	UN	CAMARA DE AR 12,5 80/18	R\$ 167,83	R\$ 839,15
46	05	UN	CAMARA DE AR 14,9X24	R\$ 397,49	R\$ 1.987,45
47	05	UN	CAMARA DE AR 18 .4 .34	R\$ 419,89	R\$ 2.099,45
48	05	UN	CAMARA DE AR 23 .1 .30	R\$ 679,66	R\$ 3.398,30
49	10	UN	CAMARA DE AR 17,5X25	R\$ 421,48	R\$ 4.214,80
50	12	UN	CAMARA DE AR 750/16	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
51	15	UN	PROTETOR ARO 16 – BORRACHA VIRGEM	R\$ 48,45	R\$ 726,75
52	04	UN	CAMARA DE AR 90/90/18	R\$ 34,80	R\$ 139,20
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 1.374.921,10</b>	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## LOTE 02

### PNEUS RECAPADOS E RECAUCHUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QTDE	UNIDADE	V. UNITARIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO, DESENHO BORRACHUDO OTR, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	40	UN	R\$ 1.858,40	R\$74.336,00
02	PNEU 295/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO, DESENHO BORRACHUDO OTR, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	40	UN	R\$ 1.939,20	R\$ 77.568,00
03	PNEU 215/75 R17,5 RECAPADO A FRIO, DESENHO BORRACHUDO, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	40	UN	R\$ 676,70	R\$ 27.068,00
04	PNEU 235/75 R17,5 RECAPADO A FRIO, DESENHO BORRACHUDO, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	20	UN	R\$ 890,58	R\$ 17.811,60
05	PNEU 9 X 17,5 RECAPADO A FRIO, DESENHO BORRACHUDO, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	40	UN	R\$ 868,60	R\$ 34.744,00
06	PNEU 12,5 X 80 X18 RECAPADO A QUENTE, DESENHO L 2, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	08	UN	R\$ 1.646,30	R\$ 13.170,40
07	PNEU 19,5 X 24 RECAPADO A QUENTE, DESENHO L 2, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	08	UN	R\$ 4.022,40	R\$ 32.179,20
08	PNEU 1400 X 24 RECAUCHUTADO A QUENTE, DESENHO L 3, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	12	UN	R\$ 3.302,70	R\$ 39.632,40
09	PNEU 17,5 X 25 RECAUCHUTADO A QUENTE, DESENHO L 3, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO RECICLADA	24	UN	R\$ 3.878,40	R\$ 93.081,60
10	PNEU 20,5 X 25 RECAUCHUTADO A QUENTE,	12	UN	R\$ 5.997,90	R\$ 71.974,80



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

DESENHO L 3, COM CARÇAÇA DE 1ª E BORRACHA VIRGEM NÃO REICLADA				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 481.566,00</b>

## LOTE 03

### SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25, COMUM, A QUENTE, L2/G2 OU L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	20	R\$ 3.611,33	R\$ 72.226,60
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25.	SVÇO	10	R\$ 676,96	R\$ 6.769,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 78.996,20</b>	

## LOTE 04

### SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5X25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5X25, RADIAL, A QUENTE XHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 40 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	12	R\$ 7.154,66	R\$ 85.855,92
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25.	SVÇO	05	R\$ 809,66	R\$ 4.048,30



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

					0
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 89.904,22</b>

## LOTE 05

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295x80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 295x80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	150	R\$ 926,33	R\$ 138.949,50
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295x80 R22.5.	SVÇO	20	R\$ 301,66	R\$ 6.033,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 144.982,70</b>	

## LOTE 06

### SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 26 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	30	R\$ 3.412,53	R\$ 102.375,90



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	SVÇO	15	R\$ 663,33	R\$ 9.949,95
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 112.325,85</b>	

## LOTE 07

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	50	R\$ 677,95	R\$ 33.897,50
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215X75 R17.5.	SVÇO	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.597,50</b>	

## LOTE 08

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 265X70 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 265X70 R16, BORRACHUDO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA SULCO DE 12,7MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	12	R\$ 567,79	R\$ 6.813,48
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265X70 R16.	SVÇO	05	R\$ 223,32	R\$ 1.116,60



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.930,08</b>
--------------	---------------------

## LOTE 09

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75 R17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 12.5MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	50	R\$ 787,04	R\$ 39.352,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235X75 R17.5.	SVÇO	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.627,00</b>	

## LOTE 10

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80 R22.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	100	R\$ 943,24	R\$ 94.324,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80 R22.5.	SVÇO	20	R\$ 308,33	R\$ 6.166,60



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.490,60</b>
--------------	-----------------------

## LOTE 11

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 750 R16, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	15	R\$ 644,00	R\$ 9.660,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16.	UN	05	R\$ 278,23	R\$ 1.391,15
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.051,15</b>	

## LOTE 12

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 9-17.5.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5, A FRIO, MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 12,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	100	R\$ 662,13	R\$ 66.213,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9-17.5.	SVÇO	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.813,00</b>	

## LOTE 13



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4X24.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	20	R\$ 1.662,33	R\$ 33.246,60
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24.	SVÇO	15	R\$ 561,66	R\$ 8.424,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 41.671,50</b>	

## **LOTE 14**

### **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5X80X18**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COMUM, A QUENTE, G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 16 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	20	R\$ 1.536,20	R\$ 30.724,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18.	SVÇO	10	R\$ 546,33	R\$ 5.463,30
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.187,30</b>	

## **LOTE 15**

### **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24.**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, COMUM, A QUENTE G2/L2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	50	R\$ 2.755,33	R\$ 137.766,50
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 R24.	SVÇO	20	R\$ 618,46	R\$ 12.369,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 150.135,57</b>	

## Lote 16

### SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20,5 MM. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	50	R\$ 893,33	R\$ 44.666,50
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	SVÇO	20	R\$ 301,66	R\$ 6.033,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 50.699,70</b>	

## LOTE 17

### SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9X24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
------	-----------	----	-------	-----------------	------------------------



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24, A QUENTE, AGRÍCOLA TM 95. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAUCHUTAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	10	R\$ 2.044,48	R\$ 20.444,80
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24.	SVÇO	05	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.519,80</b>	

## LOTE 18

### SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 225X75 R16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	RECAPAGEM DE PNEU 225X75 R16. A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM M DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇO	20	R\$ 596,39	R\$ 11.927,80
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225X75 R16.	SVÇO	05	R\$ 211,66	R\$ 1.058,30
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.986,10</b>	

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.872.405,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública, comprovação da vantajosidade da prorrogação e manutenção das condições iniciais da contratação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **Da pesquisa de preço**

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado composta por cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações públicas similares, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para objetos de mesma natureza e especificações.

Para a composição dos preços de referência foram consideradas pesquisas relativas à aquisição de pneus novos, pneus recapados e à prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, abrangendo veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal. Os valores foram obtidos junto a empresas especializadas do setor e por meio de atas de registro de preços vigentes, observando-se os critérios de economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública.

Na formação dos preços foram considerados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Após a consolidação da pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 4.342.706,95 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), montante considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para atender às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que os preços estimados refletem a realidade mercadológica do objeto pretendido, servindo como parâmetro para a realização do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e demais bens móveis pertencentes ao Município de Sapopema/PR. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a frota municipal é empregada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas rurais e vias urbanas, coleta de resíduos, apoio à agricultura, obras públicas e demais atividades administrativas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação contempla não apenas a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

aquisição de pneus novos, mas também soluções voltadas à maximização da vida útil das carcaças por meio da recapagem e recauchutagem, práticas que possibilitam a reutilização de pneus em condições adequadas de segurança e desempenho. Essa estratégia reduz a necessidade de substituições integrais, diminui os custos operacionais da frota e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção combinada de pneus novos e serviços de recuperação permite o gerenciamento adequado do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos e máquinas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas da Administração. Além disso, contribui para a sustentabilidade ambiental, uma vez que reduz a geração de resíduos e prolonga o aproveitamento dos materiais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ao final de sua vida útil, os pneus substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis à logística reversa, mitigando impactos ambientais e promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança, economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade na gestão da frota municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à população.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos técnicos e normativos

Os produtos e serviços objeto da presente contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade e segurança previstas neste Termo de Referência, observando-se especialmente:

a) Os pneus novos, pneus recapados e pneus recauchutados deverão possuir **selo de identificação da conformidade do INMETRO**, quando exigido pela regulamentação aplicável, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

b) Os serviços de recapagem, recauchutagem e reforma de pneus deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especialmente a **ABNT NBR NM 224** e a **ABNT NBR 11559**, ou outras que venham a substituí-las durante a vigência da contratação.

c) A contratada deverá observar as restrições legais aplicáveis à utilização de pneus reformados, sendo **vedada a utilização de pneus recapados, recauchutados ou reformados nos eixos direcionais dianteiros de ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar**, em conformidade com a regulamentação dos órgãos competentes.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

d) Os pneus novos fornecidos deverão apresentar data de fabricação (DOT) não superior a **06 (seis) meses**, contados da data de entrega ao Município, de forma a garantir maior vida útil, desempenho e segurança operacional da frota.

e) Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, deformações, avarias, ressecamentos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização e segurança.

f) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, certificados, laudos ou outras comprovações necessárias para verificar a conformidade dos produtos e serviços com as especificações técnicas e normativas exigidas.

## Requisitos dos produtos

Os pneus novos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos de fábrica, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, reformados, recapados ou recauchutados quando a especificação exigir pneu novo.

Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas vigentes e às exigências dos fabricantes dos veículos e equipamentos aos quais se destinam.

As câmaras de ar e protetores deverão ser compatíveis com as respectivas medidas dos pneus, apresentando qualidade adequada para suportar as condições de utilização da frota municipal.

## Requisitos dos pneus recapados e recauchutados

Os pneus recapados e recauchutados deverão ser produzidos mediante utilização de carcaças em perfeitas condições estruturais, aptas à recuperação.

A recuperação deverá ser realizada com utilização de materiais de qualidade comprovada, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis ao segmento.

As bandas de rodagem deverão possuir as características e profundidades mínimas de sulco exigidas para cada item, garantindo segurança, desempenho e durabilidade.

## Requisitos dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada.

Os processos empregados deverão preservar as características originais das carcaças, assegurando condições seguras de utilização após a recuperação.

Os serviços deverão incluir os reparos necessários à recuperação dos pneus, tais como



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

remendos, correções estruturais e demais procedimentos indispensáveis à adequada execução contratual.

## **Requisitos de qualidade e garantia**

Os materiais fornecidos deverão estar livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações exigidas.

Os serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos de execução, comprometendo-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os produtos que apresentarem problemas, sem ônus para a Administração.

## **Requisitos de sustentabilidade**

A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização de pneus recapados e recauchutados visa ampliar o ciclo de vida dos pneus, reduzindo a geração de resíduos e promovendo maior economicidade na manutenção da frota municipal.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

## **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação

## **Da vistoria**

Não será exigida vistoria técnica como condição para participação no certame, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, cujas especificações, quantitativos e condições de execução encontram-se devidamente descritos neste Termo de Referência.

## **Da participação de empresas em regime de consórcio**

A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, tendo em



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

vista que o objeto da contratação possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### **Fornecimento dos produtos**

O fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, correndo por sua conta todos os custos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **Execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização**

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade de manutenção da frota municipal.

Os pneus destinados aos serviços deverão ser previamente avaliados pela contratada quanto à viabilidade técnica de recuperação. Constatada a impossibilidade de execução em razão das condições da carcaça, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelo mercado e pelas normas aplicáveis.

Todos os reparos necessários à adequada recuperação dos pneus deverão estar inclusos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por remendos, correções estruturais ou demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços.

### **Local, Prazo de Entrega e Execução dos Serviços**

#### **Entrega dos bens**

Os pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, Centro, Sapopema/PR, em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração.**

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

## **Retirada e devolução dos pneus destinados aos serviços**

Para a execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, a contratada deverá realizar a retirada das carcaças diretamente na **Garagem Municipal de Sapopema**, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

Todos os custos relacionados à retirada, transporte, carregamento, descarregamento e devolução dos pneus correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional de frete, deslocamento ou logística.

## **Prazo de execução dos serviços**

O prazo máximo para execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização será de **15 (quinze) dias**, contados da data de retirada das carcaças pela contratada até a efetiva devolução dos pneus recuperados à Administração.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Em caso de identificação de pneus tecnicamente inviáveis para recuperação, a contratada deverá apresentar laudo ou justificativa técnica ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a retirada, para análise e deliberação da Administração.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, sendo que o recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos fornecidos.

Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos e serviços ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** realizado no momento da entrega dos produtos ou conclusão dos serviços, para verificação preliminar das quantidades e das condições aparentes do objeto;

**b) Recebimento definitivo:** realizado após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos e da conformidade dos serviços executados, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição do produto ou a correção do serviço, sem ônus para a Administração.

## Garantia e assistência

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados durante o período de garantia legal e contratual.

Verificada a existência de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à substituição do produto ou à reexecução do serviço, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

## Fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá competência para verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega e da qualidade dos produtos e serviços, podendo solicitar correções, substituições ou esclarecimentos sempre que necessário para garantir a adequada execução do contrato.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Critérios de Medição**

A medição do objeto será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os itens de fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pelo fiscal do contrato.

Para os serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, a medição será realizada por serviço efetivamente executado, após a verificação da conformidade técnica e da qualidade dos serviços prestados.

Somente serão considerados para fins de medição os produtos entregues e os serviços executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente atestados pelo fiscal ou gestor do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, os respectivos quantitativos não serão medidos até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado pelo Município de Sapopema em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá discriminar de forma detalhada os produtos fornecidos ou os serviços executados, indicando os quantitativos, valores unitários e valores totais correspondentes.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

durante o processo licitatório.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou pendência relacionada à execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade aplicada ou obrigação contratual não cumprida pela contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos ou aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, não gerando qualquer direito à contratada sobre quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da contratação.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na **modalidade Pregão**, no menor preço por lote, em sua forma **eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos itens agrupados, os quais possuem características semelhantes e guardam relação entre si, permitindo maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução, otimização da logística de fornecimento e prestação dos serviços, bem como obtenção de maior economicidade para a Administração.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada lote, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do Termo de Referência e que o valor ofertado seja considerado exequível e compatível com os preços praticados no mercado.

Na análise das propostas, serão observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e condições previstas no instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **Do tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as disposições a seguir:

- a) As ME, EPP e MEI deverão apresentar declaração de enquadramento como beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da legislação vigente;
- b) As ME e EPP poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- f) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital;
- g) Não se aplica o disposto neste item quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **Das condições de habilitação**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
- c) Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômica e técnica**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **Habilitação jurídica**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

## **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Poderão ser realizadas diligências pela Administração para verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pela licitante.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação, considerando os quantitativos máximos previstos, é de R\$ 2.872.405,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

## 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos, consignados no Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	250	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	260	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	-03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	520	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.200 7	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2026	530	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	-04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00511 - Taxas Prestação de Serviços 5932-4	-04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	560	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	730	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.2010	Do Exercício
2026	750	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.2010	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	820	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

			Educação Básica		
2026	840	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	850	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	860	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	930	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	940	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	950	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.201 1	Do Exercício
2026	1200	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1210	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

			FUNDEB		
2026	1220	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1230	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00107 - Salário- Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1300	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1310	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1330	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00107 - Salário- Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício
2026	1910	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício
2026	1950	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		DE VEÍCULOS			
2026	2140	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2980	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.203 3	Do Exercício
2026	3470	3.3.90.30.39.01	-00511 - Taxas	-11.001.20.606.0013.203	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Prestação de3		
			Serviços 5932-4		
2026	3510	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres) 3	11.001.20.606.0013.203	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Sapopema, 18 de junho de 2026.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

### Dados para Depósito Bancário:

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta:</b>	

### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

### Itens vencedor

Lote nº 01							
Item	Qty	Und	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	V. unt.	V. total

Valor total de xxx (xxxxx).

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 58/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 27/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Sapopema em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

4.1.1 - O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos ou aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, não gerando qualquer direito à contratada sobre quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da contratação.

4.1.1.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 – Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida cada quinzena do mês.

4.3 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

corrente por ela indicada.

4.4 – O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5.1. O pagamento somente será efetivado a vista da CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO ou seja diante a respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS, CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND TRABALHISTA e CND MUNICIPAL.

4.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 – Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	160	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.200 2	Do Exercício
2026	250	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	260	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	-03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.200 3	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2026	520	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	530	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	540	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00510 - Taxas Exercício Poder de Polícia 5933-2	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	550	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00511 - Taxas Prestação de Serviços 5932-4	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	560	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	730	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.2010	Do Exercício
2026	750	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.452.0005.2010	Do Exercício
2026	810	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	820	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício
2026	830	3.3.90.30.39.01	-00104 - Demais	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Impostos Vinculados à Educação Básica	1		
2026	840	3.3.90.30.39.01 - PNEUS	-00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	850	3.3.90.30.39.01 - PNEUS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	860	3.3.90.30.39.01 - PNEUS	-00150 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	930	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais e FUNDEB	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	940	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	950	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00136 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	
2026	1200	3.3.90.30.39.01 - PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício	
2026	1210	3.3.90.30.39.01 - PNEUS	-00103 - 5% sobre	06.001.12.361.0006.2011	Do Exercício	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Transferências Constitucionais FUNDEB	3		
2026	1220	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1230	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00107 - Salário- Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1300	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1310	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1320	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1330	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00107 - Salário- Educação	06.001.12.361.0006.201 3	Do Exercício	
2026	1910	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício	
2026	1950	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.001.27.812.0008.202 2	Do Exercício	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
2026	2140	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	-09.001.10.301.0009.202 3	Do Exercício
2026	2850	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 8	Do Exercício
2026	2980	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.202 9	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.30.39.01	-00000 - Recursos	11.001.20.606.0013.203	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		PNEUS	Ordinários (Livres) 3		
2026	3470	3.3.90.30.39.01 PNEUS	-00511 - Taxas - Prestação de 3 Serviços 5932-4	11.001.20.606.0013.203	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-00000 - Recursos Ordinários (Livres) 3	11.001.20.606.0013.203	Do Exercício

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA, PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### Fornecimento dos produtos

5.2 - O fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

a) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos fiscais pertinentes e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

b) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, correndo por sua conta todos os custos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### Execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**5.2.1** - Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade de manutenção da frota municipal.

a) Os pneus destinados aos serviços deverão ser previamente avaliados pela contratada quanto à viabilidade técnica de recuperação. Constatada a impossibilidade de execução em razão das condições da carcaça, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à Administração.

b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelo mercado e pelas normas aplicáveis.

c) Todos os reparos necessários à adequada recuperação dos pneus deverão estar inclusos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por remendos, correções estruturais ou demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços.

**5.2.2** - O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento quanto à quantidade, qualidade e atendimento das especificações contratadas.

**5.2.3** - O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, de acordo com a demanda do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade estimada.

## **Local, Prazo de Entrega e Execução dos Serviços**

### **Entrega dos bens**

**5.2.4** - Os pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados e pneus recauchutados deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, 177, Centro, Sapopema/PR, em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração.**

a) O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## Retirada e devolução dos pneus destinados aos serviços

**5.2.5** - Para a execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, a contratada deverá realizar a retirada das carcaças diretamente na **Garagem Municipal de Sapopema**, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

a) Todos os custos relacionados à retirada, transporte, carregamento, descarregamento e devolução dos pneus correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional de frete, deslocamento ou logística.

## Prazo de execução dos serviços

**5.2.6** - O prazo máximo para execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização será de **15 (quinze) dias**, contados da data de retirada das carcaças pela contratada até a efetiva devolução dos pneus recuperados à Administração.

a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

b) Em caso de identificação de pneus tecnicamente inviáveis para recuperação, a contratada deverá apresentar laudo ou justificativa técnica ao fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a retirada, para análise e deliberação da Administração.

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, sendo que o recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos fornecidos.

d) Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## Garantia e assistência

**5.2.7** - A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados durante o período de garantia legal e contratual.

a) Verificada a existência de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à substituição do produto ou à reexecução do serviço, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

**5.3** - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

### 6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Giovanni Correa Pereira – Chefe de Abastecimento e Controle de Frotas.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) “**prática colusiva**”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**10.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**10.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**10.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**10.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**10.1.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

XX

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
Lidinei Ap<sup>a</sup> F. Mainardes Oliveira  
CPF: 027.231.049-23

\_\_\_\_\_  
Edna Pereira de Paula  
CPF: 347.748.248-44